



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica N° 29/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 22.0.000027866-5

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, O CONSELHO DA COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA, O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PEIXES E DERIVADOS DO ESTADO DO TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – SECIJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas/TO, 77001-002, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM**, portador do RG nº 16X.XX3 2ª Via - SSPTO, inscrito no CPF/MF nº 333.XXX.XXX-20; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.173.154/0001-07, doravante denominado TJTO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 31XXXX - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53; o CONSELHO DA COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA - CONCAR, fundação privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.738.634/0001-0, com sede no Fórum da Comarca de Araguaína, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ZACARIAS JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 34X.X32 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 953.XXX.XXX-00; o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PEIXES E DERIVADOS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 04.843.265/0001-02, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE-01, nº 25, Edifício Centro Empresarial Norte, Sala 01, Centro - Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho, o Senhor **OSWALDO STIVAL JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11XXX66 - 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.XXX.XXX-34; e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS – APROCHAMA, inscrita no CNPJ: 03.661.792/0001-33, com sede na Chapada das Mangabeiras s/n - Zona Rural - Barreiras do Piauí/PI, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ADILSON GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileiro, portador do RG 4XXXXD CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 545.XXX.XXX-34; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta

forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Araguaína.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos em decorrência de sua vivência em privação de liberdade, descritas no parágrafo 5º do Art. 11 da Resolução 307/2019 do CNJ; e pré-egressa a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que, deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

Parágrafo Quarto. O presente Termo tem por objetivo colaborar para a concretização das obrigações assumidas em virtude do Termo de cooperação Técnica nº 25/2022, CNJ, publicado no Diário Oficial da União, ao qual sem vincula naquilo que não for contrário.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os Partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1. DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA:

2.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações do aparelhamento do Escritório:

2.1.2.1. Encaminhar à Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a documentação pertinente à regularidade fundiária do terreno no qual será edificado o Escritório Social;

2.1.3. Os equipamentos para aparelhamento do Escritório Social ficam adstritos ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica;

2.1.4. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.5. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.6. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.7. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.8. **Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária**, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa; e

2.1.9. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.1.10. A utilização do Equipamento Social fica totalmente adstrito ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica.

2.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS:

2.2.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado do Tocantins, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2. Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;

2.2.4. Destinar os recursos de penas pecuniárias necessários para complementação na execução da obra, se necessários valores além dos constantes no contrato formalizado pelo Conselho da Comunidade de Araguaína para execução das obras de construção do Escritório Social;

2.2.5. Os recursos serão destinados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme Decisão nº 7166/2022, sendo repassados pela Diretoria Financeira após autorização do ordenador de despesas do Tribunal. Isso, com base nos relatórios de medições elaborados pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, os quais são vinculados ao cronograma físico-financeiro da obra:

2.2.5.1. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social;

2.2.6. Responsabilizar-se pelo apoio técnico para execução da obra de construção da estrutura predial do Escritório Social, por meio da Diretoria de Infraestrutura, devendo:

2.2.6.1. Elaborar os projetos: arquitetônico, fundação/estrutural, instalações elétricas, cabeamento estruturado, rede hidrossanitário, planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais elementos e informações que sejam necessários para execução da obra, em consonância com as normas técnicas existentes, bem como, com a legislação federal e estadual pertinente, levando em consideração a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

2.2.6.2. Protocolar os projetos junto aos órgãos competentes;

2.2.6.3. Prestar auxílio ao Conselho da Comunidade de Araguaína para escolha e julgamento da melhor proposta apresentada pelas empresas para execução da obra de construção do Escritório Social;

2.2.6.4. Fiscalizar a execução da obra, emitindo relatórios do andamento da obra;

2.2.6.5. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obra, especialmente durante a execução dos serviços registrando as informações de forma padronizada e gerando relatórios para atestar se há ou não a necessidade de ajustar cronograma;

2.2.6.6. Comunicar ao Conselho da Comunidade de Araguaína quando verificar falhas na execução da obra ou atrasos no cumprimento do cronograma, sugerindo medidas a serem adotadas;

2.2.6.7. Realizar as medições das etapas e consolidar as informações para subsidiar o pagamento dos serviços pelo Conselho da Comunidade de Araguaína, por meio de relatórios e informações fotográficas;

2.2.6.8. Indicar dois servidores para compor a comissão de recebimento provisório e definitivo da obra.

2.3. DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA - CONCAR:

2.3.1. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços de execução da obra, por meio de contratação direta junto às empresas especializadas em engenharia;

2.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de construção da estrutura predial, com auxílio da equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.3.3. Realizar a gestão financeira dos recursos e os pagamentos à empresa contratada, após o recebimento das medições e relatórios de conformidade da execução dos serviços emitidos pela equipe técnica de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.3.4. Recepcionar os recursos previstos no item 2.4 e 2.5, em conta corrente vinculada ao CONCAR, **Banco, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3464, Conta Corrente nº 431-2, Operação -003**, e dar a destinação exclusivamente em prol da construção do Escritório social de Araguaína;

2.3.5. Realizar a prestação de contas aos Partícipes dos recursos recebidos para construção Escritório Social;

2.3.6. Fornecer a equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a documentação dos signatários do Conselho da Comunidade, bem como, da empresa contratada para execução da obra, para fins de acompanhamento da execução da obra;

2.3.7. Reunir-se junto com representante da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso e Setor de Obras do Tribunal de Justiça para avaliar o desenvolvimento das obras, bem como sugerir alterações que melhor atendam ao interesse público;

2.3.8. Conduzir os trabalhos conforme normas e procedimentos vigentes;

2.3.9. Notificar, por escrito, os Partícipes sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.3.10. Aprovar Plano de Trabalho e cronograma das ações em comum acordo com os Partícipes deste Termo.

2.4. DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PEIXES E DERIVADOS DO ESTADO DO TOCANTINS:

2.4.1. Contribuir com o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em uma única parcela, para o custeio da construção do Escritório social de Araguaína, repassando ao Conselho da Comunidade de Araguaína por meio da conta corrente vinculada ao CONCAR: **Banco, Caixa Econômica Federal Agência nº 3464, Conta Corrente nº 431-2, Operação-003.**

2.5. DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS – APROCHAMA:

2.5.1. Contribuir com o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em uma única parcela, para o custeio da construção do Escritório social de Araguaína, repassando ao Conselho da Comunidade de Araguaína por meio da conta corrente vinculada ao CONCAR: **Banco, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3464, Conta Corrente nº 431-2, Operação-003.**

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento e manutenção das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Tocantins, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na Cláusula Quarta, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Tocantins deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações

dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, ressalvadas as destinações e contribuições previstas nos itens 2.2.3, 2.2.4, 2.4 e 2.5.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela Secretaria de Cidadania e Justiça, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, com os requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c o art. 17 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos Partícipes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os Partícipes.

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica não resolvidas pela via administrativa será competente o foro da Comarca de Palmas.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que surta seus efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gonçalves de Campos**, Usuário Externo, em 20/12/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deusiano Pereira de Amorim**, Usuário Externo, em 20/12/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO STIVAL JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Júnior Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 21/12/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4775984** e o código CRC **6B5D60CC**.
